

RELATÓRIO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO (OS 007/66708) PARA CONTRATO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SOFTWARE

1 – INTRODUÇÃO

O contrato nº 04/2025, processo 19974.100603/2022-45, objeto deste relatório, é relativo à prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação de software na modalidade de remuneração por Alocação de Profissionais de TI, padronizada pela Portaria SGD/MGI nº 750, de 2023.

Os serviços são prestados pela empresa MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A, CNPJ: 36.765.378/0001-23, iniciado em 01/04/2025 (Pregão Eletrônico nº 07/2023).

A fiscalização técnica executada pelo(s) servidor(es) 2º Ten. Carlos, iniciou-se em 02/12/2025, após a publicação do **Boletim Interno Nº 04/2025, de 05/08/2025**, do Centro de Desenvolvimento de Sistemas / Departamento de Ciência e Tecnologia / Exército Brasileiro / Ministério da Defesa.

2 – REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

Conforme **§1º do art. 117 da Lei 14.133/21**, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, que deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Dessa forma, a partir da nossa nomeação do(s) fiscal(is) técnico(s), mantém-se registro em planilha eletrônica sobre todas as ocorrências relacionadas à execução deste contrato (tabela a seguir):

Data	Tipo	Ocorrência	Sistema
31/03/2026	Gerenciamento de TI	Implementar a lógica de sincronização de consultas com a aplicação SIGH.	EB Saúde
31/03/2026	Gerenciamento de TI	WhatsApp – Estudo, análise e elaboração de Termo de Viabilidade Técnica.	EB Saúde
31/03/2026	Gerenciamento de TI	Desenvolver funcionalidade de Pesquisa de Agenda por Especialidade, com visualização gráfica.	EB Saúde

3 – AFERIÇÃO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

A verificação da adequação da prestação do serviço é realizada com base em Níveis de Serviço definidos nesta seção.

A aferição dos níveis de serviço é realizada mensalmente pelos fiscais do contrato, referente às Ordens de Serviço encerradas no mês anterior.

A ferramenta adotada pelo órgão para controle de demandas é o REDMINE.

Nos itens seguintes, serão apurados indicadores:

a. Para os **serviços de desenvolvimento e manutenção de software relacionados a esta OS:**

- Indicador de Aceitação da Sprint/Entrega (IAS);
- Indicador de Produtividade Ágil (IPA);
- Indicador de avaliação individual do Perfil Profissional (IPP);
- Indicador de Qualidade de Código (IQC);
- Indicador de Desmobilização de Equipe (IDE);
- Indicador de Satisfação do dono do Produto (ISP).

3.1. Indicador de Aceitação da Sprint/Entrega (IAS)

Este indicador tem o objetivo de verificar se as demandas planejadas nas sprints foram executadas no timebox e com qualidade.

Para aferição do indicador é feita uma relação de proporção entre a quantidade de sprints aceitas integralmente e parcialmente junto ao total, chegando a um valor percentual:

A seguir, o mecanismo de cálculo do indicador:

$$IAS = (Q_i + Q_p/3) \times 100 / Q_t$$

Onde:

- **IAS** = Indicador de Aceitação da Sprint/Entrega;
- **Q_i** = Quantidade de sprints aceitas integralmente;
- **Q_p** = Quantidade de sprints aceitas parcialmente;
- **Q_t** = Quantidade total de sprints enviadas para aceite.

Para efeitos desse indicador, não são contabilizadas **sprints** rejeitadas, pois não atendem aos critérios mínimos de aceitação previamente estabelecidos.

O IAS deve ser igual ou superior a 75%.

Q _i	Q _p	Q _t	IAS = (Q _i + Q _p /3) x 100 / Q _t	Situação
1	0	1	100	100%

3.2. Indicador de Produtividade Ágil (IPA)

Este indicador visa garantir a produtividade das equipes ágeis, em termos do alcance de metas aferidas por meio de métricas de software, observando os critérios de qualidade e de aceitação definidos, bem como mensuração em termo de produto ou resultado entregue.

Para cálculo do indicador, afere-se a produtividade realizada no período, considerando as metas de produtividade previamente estabelecidas na ordem de serviço, conforme descrito no item “Metas de Produtividade” do Termo de Referência.

A seguir, o mecanismo de cálculo do indicador:

$$IPA = 100 * (Pr / Pp)$$

Onde:

- **IPA** = Indicador de Produtividade Ágil;
- **Pr** = Produtividade realizada no período para os perfis profissionais alocados, em função da métrica de software previamente estabelecida;
- **Pp** = Produtividade prevista no período para os perfis profissionais alocados, em função da métrica de software previamente estabelecida.

A produtividade é aferida por meio de metas de produtividade previstas em Ordem de Serviço, a critério da Contratante.

Como as metas de produtividades variam de acordo com as atividades desempenhadas pelos profissionais alocados, esse indicador poderá ser calculado mais de uma vez, por período.

O IPA deve ser igual ou superior a 90%.

Cálculo de IPA para equipes de Desenvolvimento e Manutenção de SW			
Métrica estabelecida em OS = 0,58PF/dia			
Pr	Pp	IPA Aferido = 100*(Pr/Pp)	Situação
20,8	20,8	100	100%

3.3. Indicador de avaliação individual do Perfil Profissional (IPP)

Este indicador visa assegurar que os profissionais alocados agreguem valor ao time por meio de contribuições técnicas e participação ativa no processo.

A avaliação é realizada mensalmente, POR PERFIL ALOCADO, em projetos de desenvolvimento, manutenção e sustentação de software, por meio de questionário estruturado (Anexo XI do TR) baseado em critérios e pontuações previamente definidas com enfoque nas seguintes dimensões:

- a) Demonstração de conhecimento técnico;
- b) Assiduidade;
- c) Comunicação e interação com a equipe.

A seguir, o mecanismo de cálculo do indicador:

$$\text{IPP} = 100 * (\Sigma \text{Pafr} / \Sigma \text{Ptot})$$

Onde:

IPP = Indicador de avaliação individual do Perfil Profissional

ΣPafr = Somatório de Pontuação aferida.

ΣPtot = Somatório de Pontuação total máxima possível para todos os critérios estabelecidos.

O IPP mínimo é de 80%.

$\Sigma \text{ Pafr}$	$\Sigma \text{ Ptot}$	$\text{IPP aferido} = 100 * (\Sigma \text{Pafr} / \Sigma \text{Ptot})$	Situação
12	12	100	100%

3.4. Indicador de Qualidade de Código (IQC)

Este indicador visa assegurar a qualidade do código em projetos de desenvolvimento, manutenção e sustentação e diminuir a ocorrência de defeitos e medir o nível de adequação do código fonte a características de qualidade determinadas pela contratante.

A aferição deste indicador é realizada pelas ferramentas Fortify e Sonarqube. Na ausência ou indisponibilidade da ferramenta, será adotado procedimento de amostragem conforme ANEXO IX - Roteiro de Amostragem do Termo de Referência.

A seguir, o mecanismo de cálculo do indicador:

$$\text{IQC} = 100 * (\Sigma \text{Qrc} / \Sigma \text{qtr})$$

Onde:

- **IQC** = Indicador de qualidade de código;
- **ΣQrc** = Somatório da Quantidade de requisitos de qualidade de código atendidos;
- **ΣQtr** = Somatório da Quantidade total de requisitos de qualidade de código avaliados. Os requisitos mínimos de qualidade de código-fonte estão disponíveis no ANEXO VIII.

O IQC deve ser maior ou igual a 90% ($\geq 90\%$).

Nesta OS, devida as entregas terem sido realizadas de forma documental a adoção do **procedimento de aferição deste indicador será conforme o ANEXO IX - Roteiro de Amostragem do Termo de Referência**, abaixo:

1. O processo de amostragem para fins de verificação dos níveis mínimos de serviço deve observar ao menos as seguintes etapas:

- a) Definição do Tamanho amostral, que deve ser superior a 30 amostras.

SIM.

- b) Seleção das amostras em diferentes funcionalidades ou módulos, orientando-se por aquelas de maior risco ou valor esperado ao usuário.

SIM.

- c) Realização dos testes e análise sobre as amostras coletadas.

SIM.

- d) Cálculo do valor percentual de atendimento do nível de serviço sobre o conjunto de amostras.

SIM.

Desta forma o iQC final é de 100%.

3.5. Indicador de Desmobilização de Equipe (IDE)

Este indicador visa incentivar que o Contratado assegure a manutenção da equipe alocada na execução da **sprint**, ou que crie mecanismos e estratégias para realizar uma substituição transparente (sem prejuízos à execução da **sprint**), promover a comunicação e transferência de conhecimento efetivas.

Projetos que sofrerem desligamento/mudança de integrantes de times ágeis e subsequente insucesso total ou parcial na aceitação de **Sprints** estarão sujeitos ao Índice de Desmobilização de Equipe. O índice somente é aplicado para as sprints que têm aceitação parcial e/ou rejeição, sendo ignorado para sprints aceitas.

Para aferição do indicador, é apurado o somatório de desligamentos de profissionais das equipes ágeis para cada projeto que teve uma **sprint** rejeitada ou aceita parcialmente.

Para cada insucesso parcial ou total de **Sprint**, será observado se houve desligamento de algum membro da equipe em até 2 (duas) **Sprints** imediatamente anteriores (independente da aceitação ou não dessas **Sprints** prévias). Não é considerado o número de desligamentos da **Sprint** corrente.

A seguir, o mecanismo de cálculo do indicador:

$$\text{IDE} = ((\Sigma Q_{sr} * 0,05) + (\Sigma Q_{sp} * 0,025)) * 100$$

Onde:

- **IDE** = Indicador de desmobilização de equipe;
- **ΣQ_{sr}** = Somatório do número de desligamentos de pessoal (por projeto) da respectiva equipe ágil nas últimas 2 **Sprints**, anteriores à **sprint** atual rejeitada;
- **ΣQ_{sp}** = Somatório do número de desligamentos de pessoal (por projeto) da respectiva equipe ágil nas últimas 2 Sprints, anteriores à sprint atual aceita parcialmente.

O IDE deve ser igual a 0 (zero).

ΣQ_{sr}	ΣQ_{sp}	IDE aferido = $((\Sigma Q_{sr} * 0,05) + (\Sigma Q_{sp} * 0,025)) * 100$	Situação
0	0	0	0

3.6. Indicador de Satisfação do dono do Produto (ISP)

Este indicador visa assegurar a qualidade na execução dos processos de entrega dos produtos em termos de satisfação das partes interessadas, segundo critérios preestabelecidos.

Avaliação é realizada mensalmente junto aos donos de produtos por meio de questionários estruturado baseado em critérios e pontuações previamente definidas.

A seguir, o mecanismo de cálculo do indicador:

$$\text{ISP} = 100 * (\Sigma Pafr / \Sigma Ptot)$$

Onde:

- **ISP** = Indicador de satisfação do Dono de Produto;
- **$\Sigma Pafr$** = Somatório de Pontuação aferida;
- **$\Sigma Ptot$** = Somatório de Pontuação total máxima possível para todos os critérios estabelecidos.

O ISP deve ser igual ou superior de 80%.

$\Sigma Pafr$	$\Sigma Ptot$	ISP aferido = $100 * (\Sigma Pafr / \Sigma Ptot)$	Situação
10	10	100	100%

4 – CONCLUSÃO

O presente relatório apresentou o resultado da fiscalização do Contrato nº 04/2025 referente ao mês de 03/2026.

Registre-se ainda que a lista das tarefas encerradas em Março de 2026, utilizadas para a aferição dos níveis de serviço, foram previamente enviadas por meio do sistema REDMINE no dia 01/03/2026 ao(s) preposto(s) da Contratada para possível manifestação.

A aferição dos níveis mínimos de serviço das Ordens de Serviço entregues no mês de março de 2026 não evidenciou indicadores que NÃO foram atendidos.

Os demais indicadores de nível de serviço (**IAS, IPA, IPP, IQC, IDE e ISP**) foram atendidos.

Dessa forma, encaminhamos este Relatório de Fiscalização para análise do(a) Gestor(a) do Contrato e providências cabíveis.

Este é o relatório.

Documento assinado digitalmente
 **CARLOS ALBERTO DE LIMA CHAVES JÚNIOR**
Data: 06/05/2026 13:21:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2º Ten - Carlos Alberto de Lima Chaves Júnior
Idt: 111980487-8
CPF: 030.727.791-71
Fiscal Técnico

Documento assinado digitalmente
 **GUILHERME GULLIT DUARTE VERNEQUE**
Data: 07/05/2026 09:51:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

3º Sgt - Guilherme Gullit Duarte Verneque
Idt: 111839277-6
CPF: 086.109.201-51
Fiscal Administrativo

Documento assinado digitalmente
 **ROMULO AUGUSTO DA COSTA ZAIDEM**
Data: 07/05/2026 14:30:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1º Ten - Rômulo Augusto da Costa Zaidem
Idt: 1116287978
CPF: 997.914.631-15
Fiscal Requisitante

Brasília, 06 de maio de 2026.